



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

52

Ata da vigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezesseis horas do dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e seis (6.5.1986), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
2. Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito, Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Jurista, Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente convidou S.Exa. o Ministro José Neri da Silveira para tomar assento ao seu lado, achando-se presentes, também, os Juizes: Doutor Mário Melo, Itamar Pereira da Silva, Onevaldo Fernandes Maia, Nelson Lopes Ribeiro e Francisco de Sá Sampaio, todos titulares de Zonas Eleitorais. Falou a seguir, S.Exa., da alegria de ter conosco S.Exa. o Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, acrescentando que ele aqui viera aferir o andamento do recadastramento eleitoral e ele, Desembargador Presidente, sentia-se muito confortado com o rumo que vai seguindo este mesmo recadastramento. Logo após, S.Exa. o Desembargador Presidente relatou os seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 4344/86, Classe I, procedente da 119ª zona - PAULISTA II. O Juiz Eleitoral indicando DINALVA MARIA DE ASSIS MOTA DA SILVA para prestar serviços como auxiliar de cartório, em substituição à funcionária VERÔNICA MARIA CAMAROTTI DE BARROS. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a requisição. PROCESSO nº 4346/86, Classe I, procedente da 7ª zona - RECIFE. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição de JOSÉ IVALDO GONÇALVES JÚNIOR, para servir como auxiliar de cartório. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido pelo prazo de um ano. Logo após S.Exa. declarou aos Exm^{os} Srs. Juizes que o Ministro Presidente do TSE estava à disposição deles para quaisquer esclarecimentos de dúvidas porventura existentes em torno do recadastramento. Dirigiram-se os Srs. Juizes ao Sr. Ministro, indagando sobre questões pertinentes ao recadastramento eleitoral tendo o Ministro Neri da Silveira esclarecido aos mesmos. Em seguida o Exm^o Sr. Ministro Presidente declarou-se satisfeito com os trabalhos que se desenrolavam neste Estado onde encontrou entusiasmo e dedicado esforço por parte dos Juizes e funcionários deste TRE em aten-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Passif
53

46. der aos anseios de todos os brasileiros que é a de moder
47. nizar e colocar acima de qualquer possibilidade de frau-
48. des os pleitos em nosso País. Nada mais havendo a tratar
49. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
50. *Maurício Stabile* Diretor-Geral da Secreta-
51. ria mandei lavrar a presente que vai devidamente assina-
52. da.

Maurício Stabile
Stabile
Stabile
Stabile
Stabile
Stabile